



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.
Vinculada ao Ministério das Comunicações.
COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO

ATA DA 172ª REUNIÃO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO - CPESR


Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 14h30, na sala de videoconferência por intermédio da ferramenta *Microsoft Teams*, reuniram-se virtualmente e ordinariamente, os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR) da Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebras, Mesa: senhor Marco Norci Schroder, presidente, senhor Gil Pinto Loja Neto, membro; e o senhor Lauro Arcângelo Zanol, membro. Secretária: Mariza Soares Neves. Convocação: na forma do artigo 8º, Capítulo IV do Regimento Interno do Comitê (CPESR). [1] **Análise de Documentação de Candidato ao Conselho de Administração da Telebras Representante dos Minoritários Ordinaristas:** O Comitê, no exercício de suas atribuições e em observância ao Art. 5º, inciso I, do Regimento Interno do CPESR. Considerando MEMORANDO Nº TLB-MEM-2026/00504, datado 16 de março de 2026. Considerando PARECER JURÍDICO nº TLB-PAR-2026/00069, datado 20 de março de 2026 e após análise por parte deste Comitê de Pessoas da documentação de candidatura do senhor **Leonardo Peixoto Estevão**, [REDACTED] CPF sob o nº 004. [REDACTED]-21, residente em Juiz de Fora/MG. O candidato, que atualmente ocupa o cargo de Conselheiro Fiscal Titular (representante dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias), pleiteia vaga no Conselho de Administração da Telebras. Foi analisado o formulário padronizado denominado FORMULÁRIO "A" Cadastro de Conselheiro de Administração - Empresa de Maior Porte, firmado em 10 de março de 2026, recebido pelo Comitê em 12 de março de 2026, contendo autodeclaração de cumprimento dos requisitos e vedações exigidos pela legislação eleição ao cargo de membro do Conselho de Administração da Telebras. Após análise das informações disponibilizadas, este Comitê verificou que foram preenchidos os seguintes requisitos exigidos: (i) todos os campos do formulário estão preenchidos; (ii) todos os requisitos estão declarados com "sim"; (iii) todos os impedimentos estão declarados com "não"; [REDACTED]

[REDACTED] o Comitê considerou ser compatível com o cargo; (v) a experiência profissional informada no item 15 do formulário foi: a. "Dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexas àquela para qual forem indicados em função de direção superior"; todavia foram especificadas na tabela "Tempo de Experiência e Função Declaradas". (vi) item 14 "Cumprir as exigências do Estatuto Social da Empresa Estatal para a qual foi indicado" respondeu com "sim". Após avaliação da documentação apresentada, presumindo-se como verdadeiras as informações declaradas e os comprovantes apresentados, o Comitê entende que o candidato atende aos requisitos para compor o Conselho de Administração. Neste contexto, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, **não vê óbice** para eleição do senhor Leonardo Peixoto Estevão. Em ato contínuo, este Comitê recomenda que o candidato observe as orientações do PARECER JURÍDICO nº TLB-PAR-2026/00069. Conforme o referido documento, embora não se vislumbre impedimento legal para que o candidato ocupe a vaga destinada aos minoritários no Conselho de Administração, mostra-se razoável e prudente a sua descompatibilização do Conselho Fiscal após a aceitação da candidatura. Tal medida visa prevenir e evitar conflitos de interesses, dada sua atual posição institucional, condicionando-se à investidura ao cumprimento das ressalvas e recomendações constantes no parecer citado. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e




TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.
Vinculada ao Ministério das Comunicações.
COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO

achada conforme, vai assinada pelos membros presentes e pela Secretária. Brasília-DF, 23 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MARCO NORCI SCHROEDER**
Data: 24/03/2026 14:48:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Marco Norci Schroder

Presidente do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR)

Documento assinado digitalmente
 **GIL PINTO LOJA NETO**
Data: 24/03/2026 15:46:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gil Pinto Loja Neto

Membro do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR)

Documento assinado digitalmente
 **LAURO ARCANGELO ZANOL**
Data: 24/03/2026 15:19:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lauro Arcangelo Zanol

Membro do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR)

Mariza Soares Neves

Secretária do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR)